SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 24/08/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2641924** e o código CRC **0043DA34**.

2.3. PROVIMENTO Nº 88, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PROVIMENTO Nº 88, DE 23 DE AGOSTO DE 2021
Altera o PROVIMENTO N° 85, DE 14 DE JULHO DE 2021, da Corregedoria Geral da Justiça, na redação do caput, do seu art. 1º, acrescentando-lhe o § 3º.
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a vigência do PROVIMENTO N° 85, DE 14 DE JULHO DE 2021, que altera e consolida o Provimento Nº 16/2012, cuja redação modificou o Provimento Nº 05/2010, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, dispondo sobre reinstalação da Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina e dá outras providências;
CONSIDERANDO que as Turmas Recursais são unidades judiciárias de primeiro grau, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017; e,
CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000072355-7.
R E S O L V E :
Art. 1°. O caput do art. 1º do PROVIMENTO N° 85, DE 14 DE JULHO DE 2021, passa a vigorar com a nova redação:
"Art. 1º. Fica reinstalada a Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina, que deverá centralizar o cumprimento de mandados de 1º Grau de todas as Varas da Comarca, sem exceção, abrangendo os Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, Justiça Itinerante, Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra mulher (5ª Vara Criminal de Teresina), **Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública** e Central de Inquéritos.". (NR)
Art. 2º. Acrescentar o § 3º ao art. 1º do PROVIMENTO N° 85, DE 14 DE JULHO DE 2021:
"§ 3º. As Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, tendo em vista a estrutura organizacional e competência, será atendida por 1 (um) Oficial de Justiça e Avaliador, lotado na Central de Mandados Unificada, e designado de maneira privativa, porém, não exclusiva, uma vez que, também, receberá mandados da distribuição geral por compensação do volume de trabalho, via sistema eletrônico de distribuição, devendo ser, automaticamente, substituído em casos de licenças, férias ou afastamentos, visando garantir a continuidade dos serviços.".
Art. 3º Este Provimento entra em vigor da data de sua publicação.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 24/08/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2642627** e o código CRC **33AF8010**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 674/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 23 de agosto de 2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;
CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria (Presidência) Nº 2055/2018, no Diário de Justiça Nº 8483, de 27 de julho de 2018, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos(as) abaixo relacionados, **vinculados(as)** à Instituições de Ensino Superior conveniadas, para atuarem junto aos respectivos locais de lotação, por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI:

Nome	Instituição de Ensino Superior	Unidade de Lotação
Gerson Gomes de Araújo Filho	iCEV - Instituto de Ensino Superior	Juizado Especial Civil e Criminal - Zona Leste I - Piçarreira - Anexo II

Art. 2º Os(as) acadêmicos(as) convocados(as) devem realizar cadastro individual e firmar Termo de Compromisso de Estágio, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.
Art. 3º É **vedado** o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.
Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.
Art. 5º O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **30 de novembro de 2021**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 24/08/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.